



Publicação no D. O. E.	
n. _____	p. 21
de: 8 / 8 / 03	

**RESOLUÇÃO N. 012/2003**

**APROVA** as normas  
concernentes ao Programa  
Jovem Cientista Amazônica.

A DIRETORA TÉCNICO-CIENTÍFICA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS E DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 23.420, de 21 de maio de 2003, que instituiu esta Fundação, aprovou o seu Estatuto e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 004/2003, de 20 de maio de 2003, do Conselho Superior da FAPEAM, aprovando o Plano de Ação referente ao exercício de 2003;

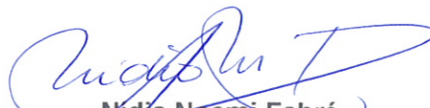
**CONSIDERANDO** a necessidade de ser regulamentado o Programa Jovem Cientista Amazônica;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime, adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**APROVAR** as normas concernentes ao Programa Jovem Cientista Amazônica, parte integrante desta Resolução.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2003.**

  
**Nidia Noemi Fabré**  
No exercício da Presidência



**RESOLUÇÃO N. 012/2003**  
**ANEXO**

**PROGRAMA JOVEM CIENTISTA AMAZÔNIDA**

**1 Conceituação**

O Programa Jovem Cientista Amazônida destina-se a pesquisadores de Instituições de Pesquisa e Ensino Superior – IPES e organizações governamentais e não-governamentais de comprovada qualificação em pesquisa científica ou tecnológica sediadas no estado do Amazonas. As pesquisas devem representar contribuição significativa para o desenvolvimento sócio-cultural, científico e tecnológico do Estado do Amazonas e envolver, na proposta, estudantes e professores do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino e de programas de educação indígena.

**2 Objetivo Geral**

Contribuir para aumentar a competência e a produtividade científica no Estado, voltada prioritariamente para as questões rurais, indígenas e de cidades interioranas, visando à melhoria da qualidade de vida das populações do interior do Estado do Amazonas e a inclusão social de estudantes do ensino fundamental (5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries) e médio de escolas públicas e de educação indígena.

**3 Objetivos Específicos**

3.1 Em relação as IPES, organizações governamentais e não-governamentais:

- a) incentivar a integração interinstitucional;
- b) aumentar a representação institucional nos grupos de pesquisa;
- c) tornar a instituição pró-ativa no interior do Estado, e
- d) incentivar a produção de pesquisa voltada para o desenvolvimento sócio-cultural, científico e tecnológico do Estado do Amazonas, envolvendo estudantes e professores do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino e de programas de educação indígena.

3.3 Em relação aos coordenadores:

- a) incentivar a formação de grupos de pesquisa interinstitucionais e o aumento da produção científica qualificada;
- b) inserir estudantes de graduação na pesquisa científica e tecnológica promovendo a expansão e a renovação dos quadros de pesquisadores e o conhecimento das necessidades do interior do Estado do Amazonas, e
- c) estimular o envolvimento de novos orientadores com potencial de produtividade científica em pesquisas que envolvam as comunidades das cidades interioranas, da



capital e das áreas rurais e indígenas no contexto Amazônico.

3.4 Em relação aos pesquisadores e bolsistas de graduação:

- a) despertar nos pesquisadores e nos bolsistas de graduação uma consciência social da função do pesquisador para a melhoria da qualidade de vida do amazônida;
- b) apoiar o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, e estimular a aprendizagem do método científico na busca dos saberes que gerem soluções dos problemas da sociedade, especialmente do Estado do Amazonas, e
- c) preparar estudantes para a inserção no mercado de trabalho da pesquisa científica e tecnológica, com vivência das múltiplas realidades do interior do estado.

3.5 Em relação às escolas públicas e indígenas:

- a) incentivar a participação de professores e estudantes em projetos de pesquisa, e
- b) disponibilizar o conhecimento científico e tecnológico e resgatar seus saberes tradicionais na escola e na comunidade.

3.6 Em relação aos professores das escolas públicas e de educação indígena:

- a) promover a participação de educadores no sistema formal de ciência e tecnologia e, particularmente, aos indígenas;
- b) promover educação básica diferenciada e de qualidade;
- c) incentivar a qualificação profissional continuada, e
- d) enriquecer as estratégias de ensino-aprendizagem nos níveis fundamental e médio.

3.7 Em relação aos estudantes das escolas públicas e de educação indígena:

- a) despertar novos talentos à pesquisa científica visando procurar soluções simples para os problemas do cotidiano, e
- b) promover a inclusão social, a participação da sociedade local no sistema formal de ciência e tecnologia e o resgate dos saberes tradicionais.

**4 Chamadas:**

A seleção dos projetos será realizada em três chamadas (Chamada I, II e III) com prazo de execução de até 12 meses, apresentadas a seguir.

**Chamada I – Pesquisa Urbana** - Apoiar a execução de projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento, com prioridade aos de conteúdo interdisciplinar e caráter



interinstitucional, no perímetro urbano de sedes municipais do Estado do Amazonas, particularmente aqueles fora da capital do Estado, e que envolvam professores e estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública.

**Chamada II – Pesquisa Rural** - Apoiar a execução de projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento que visem atender, prioritariamente em caráter interdisciplinar e interinstitucional, as demandas colocadas pelas populações rurais não indígenas, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, sem que estas abram mão da diversidade dos ecossistemas e de suas identidades culturais.

**Chamada III – Pesquisa Indígena** – Apoiar projetos de pesquisa centrado na abordagem de pesquisa/ação ou pesquisa/intervenção que visem atender às demandas/problemáticas colocadas pelas populações indígenas e, em particular, o estímulo à formação de educadores e pesquisadores indígenas, preferencialmente articulados ao trabalho das escolas indígenas nas várias regiões culturais onde habitam no Estado do Amazonas. Os projetos de pesquisa financiados deverão estar centrados na temática e ações de caráter educacional envolvendo professores e estudantes indígenas do ensino fundamental e médio e outros agentes educadores indígenas, tais como os agentes de saúde, terapeutas tradicionais, lideranças de organização indígenas, desde que apontados pela comunidade ou por suas organizações. No caso dos educadores que não estejam formalmente vinculados às escolas indígenas, recomenda-se que o projeto de pesquisa preveja formas de articulação com instituições de ensino e funcionamento na área indígena. Estes projetos deverão contemplar os seguintes temas:

- a) educação básica diferenciada e de qualidade para os povos indígenas;
- b) produção do material didático de acordo com a diversidade pluri-étnica;
- c) resgate dos saberes tradicionais e valorização da medicina tradicional (produção de fitoterápicos);
- d) educação e vigilância ambiental;
- e) capacitação de recursos humanos (enfermagem e primeiros socorros) e de práticas ambientais;
- f) programa de formação continuada de agentes indígenas de saúde;
- g) valorização da agrobiodiversidade e formas de manejo dos recursos florestais;
- h) alternativas tecnológicas sustentáveis (energia solar e eólica com baixo impacto ambiental nas comunidades);
- i) piscicultura e manejo pesqueiro;
- j) estímulo à exploração/produção dos resíduos florestais, e
- k) revitalização das tradições culturais.

Resultados esperados:

- a) Formação e capacitação de recursos humanos e pesquisadores indígenas;
- b) Consolidação de grupos de pesquisa integrados com as comunidades indígenas;
- c) Valorização e revitalização das tradições culturais;
- d) Melhoria da utilização dos recursos sociais;



- e) Possibilidade de geração de renda, e
- f) Estratégias de consolidação do controle social.

**5 Faixas de financiamento e bolsas:**

O auxílio deverá ser solicitado até o limite indicado na tabela a seguir indicada, sendo que o valor indicado para a Chamada I - Pesquisa Urbana tem limite de 50% do limite indicado para as demais chamadas.

- a) Faixas de financiamento:

Faixas	Municípios	Valor de financiamento
I	Manaus	<b>Chamada I</b> Até R\$ 10.000,00 <b>Chamada II e III</b> Até R\$ 20.000,00
II	Autazes Caapiranga Careiro Careiro da Várzea Iranduba Itacoatiara Manacapuru Manaquiri Novo Airão Presidente Figueiredo Rio Preto da Eva	<b>Chamada I</b> Até R\$ 12.500,00 <b>Chamada II e III</b> Até R\$ 25.000,00
III	Alvarães Anamá Anori Autazes Barcelos Barreirinha Benjamin Constant Beruri Boa Vista do Ramos Borba Canutama Coari Codajás Humaitá Itapiranga Lábrea Manicoré Maués Nhamundá Novo Aripuanã Parintins Santa Isabel do Rio Negro São Sebastião do Uatumã Silves Tabatinga Tapauá Tefé Uarini Urucará Urucurituba	<b>Chamada I</b> Até R\$ 15.000,00 <b>Chamada II e III</b> Até R\$ 30.000,00



Faixas	Municípios	Valor de financiamento
IV	Amaturá	<b>Chamada I</b> Até R\$ 20.000,00  <b>Chamada II e III</b> Até R\$ 40.000,00
	Apuí	
	Atalaia do Norte	
	Boca do Acre	
	Carauari	
	Eirunepé	
	Envira	
	Fonte Boa	
	Guajará	
	Ipixuna	
	Itamarati	
	Japurá	
	Juruá	
	Jutaí	
	Maraã	
	Pauini	
	Santo Antonio do Iça	
São Gabriel da Cachoeira		
São Paulo de Olivença		
Tonantins		

b) Recursos financeiros previstos por chamada:

Chamadas	Custeio e Capital R\$	Bolsas R\$
I	220.000,00	280.000,00
II	440.000,00	374.000,00
III	440.000,00	374.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>935.000,00</b>

Havendo sobra de recursos na faixa III, os mesmos serão incorporados na faixa II e, havendo sobra nesta, os mesmos serão alocados na faixa I, observando a classificação das propostas aprovadas.

c) Concessão de bolsas:

Este programa contempla a concessão de bolsas das modalidades apresentadas na tabela abaixo, obedecendo ao limite máximo de 85% do valor total de custeio e capital da proposta.

Identificação	Valor R\$
Pesquisador Associado do Interior	313,77
Desenvolvimento Científico Tecnológico Amazônico (DCTA)	1.045,89
Iniciação Científica	241,51
Apoio Técnico	241,51
Professor Jovem Cientista	161,01
Tutor Jovem Cientista	161,01
Iniciação Científica Júnior (CJ)	80,50



## 6 Procedimentos para a admissão, análise e julgamento

6.1 As propostas serão inscritas no Programa Jovem Cientista Amazônida unicamente mediante o preenchimento e encaminhamento do **Formulário de Cadastro da Proposta do Programa Jovem Cientista Amazônida**, **Formulário do Plano de Trabalho (formulário único)**, e **Formulário de Orçamento** para o correio eletrônico da FAPEAM, conforme explicitados na *homepage* da FAPEAM e no Edital publicado no D.O.E., sendo observado, ainda, o calendário da FAPEAM disponibilizado na mesma fonte;

6.2 Todos os arquivos enviados via correio eletrônico devem constar no item "assunto" da mensagem o nome do proponente seguido do título do projeto separado por ponto.

6.3 Para a inscrição também é obrigatório o envio via correio de documentação complementar à FAPEAM, constituída de uma cópia impressa do **Currículo Lattes/CNPq do coordenador**, e os **Termos de Adesão** demandados pela chamada assinados pelos envolvidos na proposta:

- a) dos pesquisadores (chamada I; II e III);
- b) da Escola (chamada I e II);
- c) das entidades de educação indígena (chamada III);
- d) dos professores (chamada I e II);
- e) dos tutores indígenas (chamada III), e
- g) dos estudantes de maior idade ou dos responsáveis por estudantes de menor idade (chamada I; II e III);

6.4 A documentação complementar deve ser remetida **via correio no sistema Aviso de Recebimento (AR)** ou entregue no protocolo geral da FAPEAM obedecendo ao calendário divulgado no Edital respectivo. No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: CONFIDENCIAL FAPEAM/ PROPOSTA PARA O PROGRAMA JOVEM CIENTISTA AMAZÔNIDA;

6.5 Será efetuada análise preliminar das propostas pelo grupo técnico da FAPEAM, promovendo o enquadramento ou não das mesmas segundo os critérios estabelecidos nesta Resolução, tendo com base os documentos enviados. As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos de enquadramento definidos nesta etapa serão desconsideradas e devolvidas aos proponentes;

6.6 Análise quali-quantitativa da proposta por consultores *ad hoc* quanto ao mérito e relevância;

6.7 Classificação e aprovação dos projetos recomendados, dentro de cada faixa de financiamento, pelas Câmaras de Assessoramento Científico, observada a análise dos *ad hocs*, as normas da FAPEAM e a disponibilidade orçamentária e financeira;

6.8 Apreciação e deliberação pelo Conselho Diretor, para a concessão de Auxílio-Pesquisa e bolsas;

6.9 Assinatura do Termo de Outorga entre o solicitante e FAPEAM;



6.10 Concessão do Auxílio-Pesquisa, ao coordenador da pesquisa para apoiar a execução do plano de trabalho apresentado a FAPEAM; e

6.11 Concessão das bolsas aos pesquisadores, estudantes de graduação, professores, tutores, estudantes do ensino fundamental (5ª a 8ª séries) e médio e técnicos vinculados ao projeto.

### **7 Requisitos e compromissos da instituição na qual o coordenador da proposta deve estar vinculado**

7.1 O responsável legal pela Instituição e o coordenador do projeto serão co-responsáveis pelo projeto, quando da assinatura do Termo de Concessão, e

7.2 Disponibilizar a infra-estrutura institucional necessária à execução do projeto.

### **8 Requisitos e compromissos do coordenador da proposta**

8.1 O Coordenador do projeto deve ser brasileiro ou naturalizado, ter vínculo com IPES ou com organização governamental de comprovada qualificação e experiência em pesquisa científica ou tecnológica sediada no Estado do Amazonas;

8.2 O Coordenador deve possuir, no mínimo, o título de mestre;

8.3 Apresentar somente uma proposta em cada Edital correspondente a este Programa. O descumprimento deste item implica na eliminação de todas as propostas submetidas pelo coordenador;

8.4 Deve ser pesquisador com produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos nas áreas relacionadas ao projeto de pesquisa;

8.5 Deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;

8.6 Não poderá estar em débito com agências de fomento à pesquisa em todos os níveis;

8.7 Deverá administrar os recursos financeiros concedidos pela FAPEAM de maneira adequada, acompanhar a realização da pesquisa e disponibilizar as informações referentes à mesma, quando solicitadas;

8.8 Realizar a prestação de contas de acordo com as normas da FAPEAM;

8.9 Apresentar relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos e sempre que solicitado, participar de eventos realizados pela FAPEAM;

8.10 Divulgar os resultados da pesquisa por meio da publicação em meios de divulgação técnico-científicos qualificados de circulação nacional ou internacional e em outros veículos de divulgação a sociedade;



8.11 O coordenador deverá prever e alocar recursos no projeto para contemplar atividades de disseminação e capacitação como mecanismo importante de sustentação e difusão dos resultados como um meio de alcançar os objetivos e um instrumento de envolvimento da escola e comunidade;

8.12 Fazer referência ao apoio recebido da FAPEAM, nas publicações e apresentações públicas;

8.13 Os ganhos econômicos resultantes da exploração de resultados de criação intelectual, serão compartilhados entre as partes envolvidas no projeto conforme previsto no regulamento administrativo da FAPEAM;

8.14 Devolver a FAPEAM, em valores atualizados, o Auxílio-Pesquisa recebido, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

8.15 A recusa ou omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item acima ensejará a conseqüente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado;

8.16 O não cumprimento aos itens 8.8, 8.9 e 8.14 da presente Resolução implicará na impossibilidade do pesquisador/estudante em pleitear e obter qualquer auxílio ou bolsas da FAPEAM, sem prejuízo aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### **9 Requisitos e compromissos dos pesquisadores e bolsistas de iniciação científica e nível médio**

9.1 Os pesquisadores da equipe de trabalho deverão ser vinculado a IPES, organizações governamentais ou não governamentais, com comprovada qualificação em pesquisa científica e tecnológica;

9.2 Os bolsistas de iniciação científica deverão ser estudantes regularmente matriculados em curso de graduação de IPES sediadas no Estado do Amazonas para receberem bolsas de Iniciação Científica. As Bolsas de Apoio Técnico apenas poderão ser recebidas por técnicos com ensino médio completo;

9.3 Pesquisadores e bolsistas de iniciação científica deverão estar cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM até a data de entrega do projeto;

9.4 Pesquisadores e bolsistas de iniciação científica, deverão apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das atividades científicas ao coordenador do projeto, devendo ser apresentados em formulário próprio disponibilizado pela FAPEAM e devem ser revisados pelo coordenador antes de serem encaminhados a FAPEAM;

9.5 Pesquisadores se comprometem a publicar os resultados da pesquisa em meios de divulgação técnico-científicos qualificados de circulação nacional ou internacional e a exposição à sociedade.

#### **10 Requisitos e compromissos das escolas e entidades de educação indígena**



10.1 Ser escola da rede estadual ou municipal de ensino ou entidade de educação indígena;

10.2 Acompanhar e apoiar o desenvolvimento do projeto na escola e na comunidade, e

10.3 Divulgar as pesquisas em desenvolvimento nos eventos relevantes, com menção do apoio da FAPEAM.

### **11 Requisitos e compromissos dos professores e tutores bolsistas**

11.1 Ser professor do ensino fundamental (5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries) e médio de escola federal, estadual ou municipal de ensino ou de instituições de educação indígena;

11.2 Envolver-se nos trabalhos do grupo de pesquisa e disponibilizar o conhecimento e os resultados da experiência nas estratégias de ensino-aprendizagem na escola;

11.3 Estar recebendo apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação de bolsas com outros programas da FAPEAM;

11.4 Apresentar ao coordenador do projeto relatórios semestrais de acompanhamento em formulário próprio que será disponibilizado pela FAPEAM. Esses relatórios devem ser revisados e encaminhados a FAPEAM pelo coordenador.

### **12 Requisitos e compromissos dos estudantes do ensino fundamental e médio**

12.1 Ser estudantes do ensino fundamental (5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries) e médio de escola federal, estadual ou municipal de ensino ou entidade de educação indígena;

12.2 Envolver-se nos trabalhos do grupo de pesquisa; e

12.3 Obter bom rendimento escolar.

### **13 Compromissos dos pais ou responsáveis de estudantes do ensino fundamental e médio**

13.1 Encaminhar à FAPEAM documento referente à autorização de participação do filho menor de idade no projeto de pesquisa;

13.2 Acompanhar o desempenho do filho na escola para garantir o bom aproveitamento escolar, e

13.3 Receber a Bolsa de Iniciação Científica Júnior.

### **14 Requisitos do projeto de pesquisa**

14.1 Ter caráter interdisciplinar e interinstitucional e proporcionar a formação de grupos e/ou redes de pesquisas;

14.2 Envolver na proposta, estudantes e professores do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino e de programas de educação indígena, e

14.3 Representar contribuição significativa para o desenvolvimento sócio-cultural, científico e tecnológico do Estado do Amazonas.





## **15 Avaliação do programa pela FAPEAM**

15.1 A FAPEAM procederá à avaliação do Programa, levando em consideração os objetivos propostos.

15.2 A FAPEAM poderá, a qualquer momento, proceder *in loco* à avaliação do projeto.

15.3 A FAPEAM realizará, anualmente, um seminário onde os coordenadores e bolsistas deverão apresentar os resultados do projeto e plano de trabalho aprovado.

## **16 Solicitações de cancelamento e substituição de Bolsistas**

16.1 Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados a FAPEAM por meio de formulário específico.

16.2 Os bolsistas substituídos não poderão retornar ao sistema no mesmo projeto na mesma condição.

16.3 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento pelas partes envolvidas no processo, ou devido ao não cumprimento das normas estabelecidas pela FAPEAM.

## **17 Duração dos benefícios**

17.1 Das bolsas

Será de até 12 meses;

17.2 Do Auxílio-Pesquisa

De até 12 meses, concedido ao coordenador Auxílio-Pesquisa na seguinte proporção: três parcelas sendo a primeira de 70% do total de recursos de capital e custeio orçados na proposta de pesquisa em até 30 dias após a assinatura do Termo de Outorga, a segunda 25% após a aprovação do relatório parcial de 6 meses e a terceira 5% no 12<sup>o</sup> mês.

## **18 Itens financiáveis**

Serão financiados exclusivamente os itens especificados no Formulário de Orçamento, compreendendo: material de consumo, material permanente, diárias, passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas.

## **19 Itens não financiáveis**

19.1 Os recursos financeiros, concedidos no respectivo Edital não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, e

19.2 Estão vetados de financiamento todos os itens não financiáveis previstos no Manual de Procedimentos da FAPEAM.

## **20 Benefício**



20.1 O valor do Auxílio-Pesquisa concedido será estipulado pelo Conselho Diretor da FAPEAM; e

20.2 Os valores das mensalidades das bolsas são estipulados pelo Conselho Diretor da FAPEAM, obedecendo-se aos valores das agências nacionais de fomento e submetidos à apreciação do Conselho Superior da FAPEAM.

## **21 Disposições Finais**

21.1 O proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da Documentação;

21.2 A FAPEAM não se responsabiliza pelo atraso ou desvio dos documentos encaminhados via postal;

21.3 No caso de eventual recebimento fora do prazo o projeto será desconsiderado, e os ENVELOPES serão devolvidos devidamente fechados.

21.4 A FAPEAM poderá cancelar ou suspender o pagamento do Auxílio-Pesquisa e das bolsas a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas;

21.5 A FAPEAM pagará as parcelas do Auxílio-Pesquisa ao coordenador por meio da Instituição Bancária por ela definida;

21.6 A FAPEAM pagará mensalmente, a cada bolsista, por meio da Instituição Bancária por ela definida, e

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2003.**

**Nidia Noemi Fabré**  
No exercício da Presidência



**FAPEAM**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas



**EDITAL N. 007/2003**

**CHAMADA PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS PARA O  
PROGRAMA JOVEM CIENTISTA AMAZÔNIDA**

A DIRETORA TÉCNICO-CIENTÍFICA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na Resolução N. 012/2003, do Conselho Diretor da FAPEAM, torna público a presente chamada e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento do Programa Jovem Cientista Amazônica.

**1 Conceituação**

O Programa Jovem Cientista Amazônica destina-se a pesquisadores de Instituições de Pesquisa e Ensino Superior – IPES, organizações governamentais e não-governamentais de comprovada qualificação em pesquisa científica ou tecnológica sediadas no estado do Amazonas. As pesquisas devem representar contribuição significativa para o desenvolvimento sócio-cultural, científico e tecnológico do Estado do Amazonas e envolver, na proposta, estudantes e professores do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino e de programas de educação indígena.

**2 Objetivo Geral**

Contribuir para aumentar a competência e a produtividade científica no Estado, voltada prioritariamente para as questões rurais, indígenas e cidades interioranas, visando à melhoria da qualidade de vida das populações do interior do Estado do Amazonas e a inclusão social de estudantes do ensino fundamental (5ª. a 8ª. séries) e médio de escolas públicas e de educação indígena.

**3 Prazo de validade da chamada**

De 28 de julho até às 17 horas de 28 de agosto de 2003.

**4 Requisitos e condições do Coordenador**

4.1 O Coordenador do projeto deve ser brasileiro ou naturalizado; possuir, no mínimo, o título de mestre; ter vínculo com IPES ou organização governamental de comprovada qualificação e experiência em pesquisa científica ou tecnológica sediada no Estado do Amazonas; ter produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos nas áreas relacionadas ao projeto de pesquisa; e estar cadastrado no sistema de Currículos Lattes do CNPq, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;

4.2 Cada Coordenador poderá apresentar somente uma proposta neste Edital;

4.3 Atender às demais exigências da Resolução n. 012/2003, do Conselho Diretor da FAPEAM;

**5 Requisitos e condições dos Pesquisadores participantes**

5.1 Os demais pesquisadores devem estar vinculados a IPES, organizações governamentais e não-governamentais, com comprovada qualificação em pesquisa científica e tecnológica e estar cadastrados no sistema de Currículos Lattes do CNPq, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM.

5.2 Tomar conhecimento e atender às demais exigências contidas na Resolução n. 012/2003, do Conselho Diretor da FAPEAM;

**6 Requisitos e condições da proposta para inscrição**

Preenchimento e encaminhamento do **Formulário de Cadastro da Proposta do Programa Jovem Cientista Amazônica, Formulário do Plano de Trabalho (formulário único), Formulário de Orçamento** para o correio eletrônico da FAPEAM e cópia impressa do **Currículo Lattes/CNPq do coordenador**, e os **Termos de Adesão** assinados, enviados via correio no sistema Aviso de Recebimento (AR) ou entregue no protocolo geral da FAPEAM até às 12 horas do dia 29 de agosto de 2003.

**7 Cronograma**

Evento	Datas
Lançamento do Edital	28 de julho de 2003
Vigência do Edital	29 de julho de 2003 até 29 de agosto de 2003
Recebimento das propostas	Até o dia 29 de agosto de 2003
Análise e julgamento	Até a primeira quinzena de outubro de 2003
Divulgação dos resultados no D.O.E. e via internet	A partir da segunda quinzena de outubro de 2003
Período de contratação	A partir da segunda quinzena de outubro de 2003

Contato: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM - Telefone: (92) 642.3629 - Rua Recife, 3.280 - Parque 10 - 69.057-002 - Manaus/AM - <http://www.fapeam.am.gov.br> - e-mail: [ditec@fapeam.am.gov.br](mailto:ditec@fapeam.am.gov.br).

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de julho de 2003.

  
Prof. Dra. Nidia Noemi Fabrè  
Diretora-Presidenta, em exercício